

1 **PROPOSTA DE REGULAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO TAC DA**
2 **SAÚDE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**

3 **Artigo 1º.** Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento do TAC da Saúde, cujo objetivo
4 é promover o acompanhamento, análise e difusão das prestações de contas oriundas dos
5 serviços prestados pela SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, que
6 assumirá provisoriamente a gestão administrativa das unidades de saúde contempladas no
7 TAC firmado entre o Município de Uberlândia e os Ministérios Públicos Estadual, Federal e do
8 Trabalho e em razão do Contrato Emergencial de Gestão que será firmado entre o Município
9 de Uberlândia e a referida organização social.

10 **Parágrafo único.** A comissão não possui atribuição deliberativa, sendo sua atribuição principal
11 promover análise dos dados e prestação de contas elaboradas bimestralmente pela Secretaria
12 Municipal de Saúde, podendo elaborar questionamentos e recomendações referentes aos
13 trabalhos apresentados, bem como difundir as informações repassadas aos membros na
14 garantia da publicidade e transparência da Administração Pública.

15 **Artigo 2º.** A Comissão Especial de Acompanhamento do TAC da Saúde será composta por:

16 I – Presidente: Gladstone Rodrigues da Cunha Filho;

17 II –Técnicos da área da Saúde:

18 a) Clauber Lourenço – médico cardiologista de notória especialização e reconhecida
19 competência na área da saúde pública;

20 b) Rogério Ferreira Silva;

21 III – Sociedade Civil:

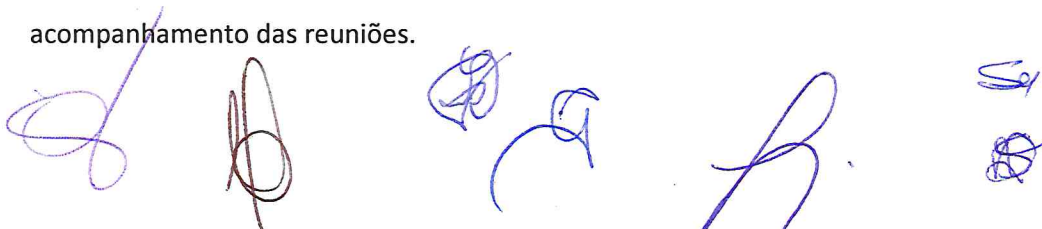
22 a) Sérgio Henrique Feres Tannus (titular) e Márcio Bochio (suplente) indicados pela ACIUB -
23 Associação Comercial e Industrial de Uberlândia pela notória representatividade social no
24 âmbito empresarial de Uberlândia;

25 b) João Carlos Semenzini (titular) e VAGO (suplente) indicados pelo Sindicato Rural de
26 Uberlândia, pela notória representatividade social da classe rural de Uberlândia;

27 c) Edval Dias Cantuário (titular) e VAGO (suplente), indicados representantes do Conselho de
28 Entidades Comunitárias (CEC), entidade de notória representatividade social e comunitária.

29 **§ 1º.** A qualquer momento, os membros poderão solicitar seu desligamento cabendo à
30 entidade representativa da sociedade civil indicar novos membros, e ao Presidente indicar os
31 membros da área técnica da saúde.

32 **§ 2º.** A Comissão contará com o apoio da Mafalda Rocha Lage, da Secretaria Executiva do
33 Conselho Municipal de Saúde, que ficará responsável pela convocação e elaboração das atas e
34 acompanhamento das reuniões.



35 § 3º. A Comissão contará com o apoio da assessoria de imprensa da Secretaria Municipal de
36 Governo e da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

37 **Artigo 3º.** A Comissão reunirá bimestralmente, mediante convocação do Presidente, em
38 sessão pública a ser realizada, preferencialmente, no auditório da Prefeitura Municipal.

39 § 1º. Aberta a sessão o Presidente passará a palavra aos designados para realizarem a
40 apresentação dos resultados.

41 § 2º. Somente os membros da Comissão terão direito a fala durante as sessões, podendo
42 qualquer cidadão sugerir questionamentos para que os membros o façam.

43 § 3º. A critério do Presidente poderá ser concedida a palavra às autoridades presentes, para
44 fins de esclarecimentos relativos aos dados apresentados.

45 _____

46 _____

47 _____

48 _____

49 _____

50 _____

51 _____

52 _____

53 _____

54 Em tempo: Na linha 06 da ata onde se lê: Dr.

55 Oscar Virgílio (Secretário Municipal de Saúde) lê-se:

56 Dr. Oscar Virgílio (Assessor Jurídico da Secretaria Mu-

57 nicipal de Saúde)

58 _____

59 _____

60 _____